



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO N° 8.066 /

“LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA- ESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM DR. OTTONI – FASE 1.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso III do Art. 43 da Lei n°. 4113, de 11 de dezembro de 1.987, e Lei Complementar n°. 18, de 30 de agosto de 2000, e

Considerando as informações constantes do requerimento protocolado sob o n° PLA 00165/05, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

Considerando que o Loteamento denominado Jardim Dr. Ottoni – Fase 1, de propriedade de Luiz Henrique Benedicto Ottoni, localizado neste Município, obedeceu aos projetos e especificações constantes dos processos administrativos de n°s PRO 11173/95, PRO 1554/96, PRO 7603/96, PRO 14528/01 e PRO 2727/02, arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação;

Considerando os Ofícios n°s 263/04 - SOV, de 21 de dezembro de 2004 e 006/05 - SOV, de 14 de janeiro de 2005, nos quais a Secretaria Municipal de Obras e Viação, através de Comissão nomeada pela Portaria 006/2004-SOV, entende ser possível a liberação de 14 (catorze) lotes referentes à implantação de galerias de águas pluviais e 16 (dezesesseis) lotes referentes a serviços de abertura de vias, meios-fios e sarjetas;

Considerando que, nestes mesmos documentos, a Comissão da Secretaria Municipal de Obras e Viação entendeu não ser possível a liberação dos demais lotes relativos a estes itens citados em função de a anuência de Furnas Centrais Elétricas haver condicionado a utilização de sua área para lançamentos de águas pluviais ao projeto e execução de estrutura hidráulica de quebra de energia, ainda não executados;

Considerando o parecer contido no processo de protocolo n. ° PLA 00165/05, onde o Setor de Aprovação de Projetos e Fiscalização, da Secretaria de Planejamento e Coordenação, atesta a execução do serviço referente à demarcação de lotes e áreas;

Considerando que, pelo disposto no Inciso III, Art. 25, da Lei n° 4113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação de lotes será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura:

DECRETA :



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 1º - Ficam liberados os seguintes lotes, num total de 31 (trinta e um), hipotecados para garantia de execução das obras de infraestrutura do Loteamento Jardim Dr. Ottoni – Fase 1, aprovado pelo Decreto nº 5.442, de 30 de julho de 1996, retificado pelo Decreto 5472, de 14 de novembro de 1996, sendo:

Quadra D: Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6;

Quadra E: Lote 1;

Quadra F: Lotes 1, 2, 3, 4, 6 e 7;

Quadra G: Lotes 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13;

Quadra H: Lotes 10, 11, 12, 13 e 14;

Quadra J: Lotes 2, 3 e 4.

Art. 2º - Os lotes restantes permanecerão hipotecados como garantia à devida conclusão das obras, num total de 10 (dez), conforme relação abaixo:

Quadra A: Lotes 1 e 2;

Quadra E: Lote 2;

Quadra F: Lote 6;

Quadra G: Lotes 1, 2, 3, 14, 15 e 16.

Art. 3º - O recebimento parcial dessas obras não implica em responsabilidade por parte do Município, na manutenção e conservação das mesmas, que permanecerão a cargo do loteador, até o recebimento definitivo.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE ABRIL DE 2005.



SEBASTIÃO NAVARRO VEIRA FILHO

Prefeito Municipal



GUSTAVO ZARIF FRAYHA
Secretário de Planejamento e Coordenação

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 2411, de 23/04/2005.